

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 474/2013

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei nº 10.375, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria de Saúde e dá outras providências.

Fica prorrogada pelo prazo de doze meses, a vigência da Lei nº 10.375, de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria de Saúde e dá outras providências. O prazo da prorrogação será

contado a partir do dia 28.12.2013 (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Este Projeto de Lei **normatiza sobre a estruturação de órgão da Administração direta do Município**, normatizando nos termos seguintes: o art. 1º desta Proposição: “Fica prorrogado. Pelo prazo de 12 meses a vigências da Lei nº 10375, de 2012, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados subordinados a Secretaria da Saúde”; em tais matérias: criação de cargos e estruturação dos órgãos da Administração direta do Município, a competência para inaugurar o processo legislativo é privativa (exclusiva) do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

II – criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

Face ao exposto constata-se que esta Proposição encontra guarida na LOM, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 21 de novembro de 2.013.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica